



JORNAL OFICIAL DE Guaratuba

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

Edição Digitalizada nº 247 Guaratuba 13 de dezembro de 2011 Ano VII - 14 Páginas

LEIS

LEI Nº 1.479/2011

DATA: 13 de dezembro de 2011.

Autoriza parcelamentos de débitos previdenciários e não previdenciários do Município perante o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confessar, parcelar, reparcelar, reconsolidar dívidas referentes aos parcelamentos de débitos autorizados pela Lei Municipal nº 1.393, de 20 de janeiro de 2010, incluindo débitos previdenciários e não previdenciários, mediante assinatura de TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS entre as partes, devendo a consolidação e reconsolidação de valores ser feita com atualização por IPC-FIPE mais juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 2º Os parcelamentos a que se refere a presente Lei poderão ser feitos em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas, obedecendo-se, para efeito de fixação do número de parcelas o previsto no artigo 5º da Portaria MPS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores.

Art. 3º A primeira parcela dos parcelamentos a que se referem os artigos 1º e 2º será paga no último dia útil do mês seguinte ao que ocorrer a publicação do TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS firmado entre as partes, e as demais parcelas no último dia útil dos meses ulteriores.

Art. 4º As parcelas vincendas dos parcelamentos a que se refere a presente lei serão atualizadas por IPC-FIPE mais juros de 6% (seis por cento) ao ano, contados a partir do primeiro dia do mês seguinte em que encontrar-se consolidada a dívida a ser parcelada e o último dia do mês anterior ao em que ocorrer o vencimento da parcela vincenda.

Art. 5º Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas vincendas, por ocasião do pagamento da parcela em atraso, incidirão a atualização pelo IPC - FIPE mais juros simples 0,6% (zero, virgula seis por cento) ao mês, contados a partir do primeiro dia do mês seguinte em que encontrar-se consolidada a dívida a ser parcelada e o último dia do mês anterior ao em que ocorrer o pagamento da parcela em atraso.

Art. 6º As parcelas pagas dos parcelamentos autorizados pela Lei Municipal nº 1.393, de 20 de janeiro de 2010, deverão ser atualizadas nas mesmas bases determinadas para a consolidação da dívida e deduzidas, para efeito de se apurar o valor a parcelar.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal Nº 1.393, de 20 de janeiro de 2010.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, 13 de dezembro de 2011.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

ANEXO

EXPLICITAÇÃO DA RECONSOLIDAÇÃO DA DÍVIDA A SER PARCELADA, DE ACORDO COM O PROJETO DE LEI ENCAMINHADO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL

(atualização da dívida pelo IPC-FIPE, para a posição de 30/10/2011, com atualização das parcelas pagas do parcelamento autorizado pela Lei nº 1.393/2010 nas mesmas bases, para efeito de dedução do valor a parcelar)

QUADRO I - CONTRIBUIÇÕES DA PARTE PATRONAL								
Mês/Ano	Valor Originário Patronal	Índice I PC-FIPE até 31/10/2011	Valor atualizado IPC-FIPE até 31/10/2011	Número de meses	Juros 6% ao ano (Índice mês)	Juros Período (Índice)	Valor juros período	Valor Consolidado em 31/10/2011
Jan/01	624,19	1,859099	1.160,43	130	1,004868	1,8800	1.021,12	2.181,55
Fev/01	406,49	1,852142	752,88	129	1,004868	1,8708	655,64	1.408,52
Mai/01	102,9	1,829619	188,27	126	1,004868	1,8438	158,86	347,13
Jun/01	3.121,45	1,826465	5.701,22	125	1,004868	1,8349	4.759,72	10.460,93
Jul/01	0,82	1,811029	1,49	124	1,004868	1,8260	1,23	2,71
Ago/01	14.630,07	1,789302	26.177,61	123	1,004868	1,8171	21.390,42	47.568,03
Set/01	14.693,75	1,768912	25.991,95	122	1,004868	1,8083	21.009,92	47.001,87
Out/01	12.958,45	1,763201	22.848,35	121	1,004868	1,7996	18.268,73	41.117,08
Nov/01	12.911,35	1,750204	22.597,49	120	1,004868	1,7908	17.871,18	40.468,67
Dez/01	12.938,66	1,739635	22.508,55	119	1,004868	1,7822	17.605,58	40.114,13
Dez/01	12.603,05	1,739635	21.924,71	119	1,004868	1,7822	17.148,92	39.073,63
Set/02	13.698,97	1,684276	23.072,85	110	1,004868	1,7060	16.288,65	39.361,50
Out/02	42.150,00	1,671516	70.454,39	109	1,004868	1,6977	49.156,21	119.610,60
Nov/02	36.077,85	1,650430	59.543,96	108	1,004868	1,6895	41.054,31	100.598,27
Dez/02	36.274,47	1,607840	58.323,54	107	1,004868	1,6813	39.735,54	98.059,08
Dez/02	33.264,87	1,607840	53.484,58	107	1,004868	1,6813	36.438,79	89.923,37
Jul/03	19.354,75	1,499583	29.024,05	100	1,004868	1,6251	18.143,16	47.167,21
Ago/03	56.309,41	1,500812	84.509,83	99	1,004868	1,6172	52.162,50	136.672,33
Set/03	58.309,54	1,491411	86.963,51	98	1,004868	1,6094	52.995,75	139.959,26
Out/03	57.850,27	1,478982	85.559,51	97	1,004868	1,6016	51.473,13	137.032,65
Nov/03	58.381,80	1,469685	85.802,85	96	1,004868	1,5938	50.953,86	136.756,70
Dez/03	57.801,05	1,465800	84.724,81	95	1,004868	1,5861	49.659,54	134.384,35
Dez/03	57.058,01	1,465800	83.635,66	95	1,004868	1,5861	49.021,16	132.656,82
Dez/04	3.525,38	1,378864	4.861,02	83	1,004868	1,4963	2.412,75	7.273,77
Abr/05	19.068,14	1,346589	25.676,95	79	1,004868	1,4676	12.005,61	37.682,56
Mai/05	61.383,76	1,335514	81.978,86	78	1,004868	1,4605	37.747,56	119.726,42
Jun/05	60.234,48	1,330795	80.159,73	77	1,004868	1,4534	36.342,85	116.502,58
Jul/05	60.224,86	1,333412	80.304,57	76	1,004868	1,4463	35.843,16	116.147,73
Ago/05	59.244,09	1,329481	78.763,89	75	1,004868	1,4393	34.603,67	113.367,57
Set/05	59.058,64	1,332200	78.677,92	74	1,004868	1,4324	34.017,36	112.695,28
Out/05	70.044,06	1,326322	92.900,96	73	1,004868	1,4254	39.522,28	132.423,24
Nov/05	61.700,88	1,318000	81.321,75	72	1,004868	1,4185	34.034,71	115.356,46
Dez/05	62.916,05	1,314232	82.686,29	71	1,004868	1,4116	34.037,63	116.723,92
Dez/05	59.364,24	1,314232	78.018,38	71	1,004868	1,4116	32.116,10	110.134,48
Jan/06	61.922,22	1,310386	81.142,01	70	1,004868	1,4048	32.847,09	113.989,10
Fev/06	61.612,50	1,303817	80.331,45	69	1,004868	1,3980	31.972,32	112.303,77

Mar/06	62.489,14	1,304155	81.495,53	68	1,004868	1,3912	31.883,75	113.379,29
Abr/06	83.745,39	1,302269	109.059,07	67	1,004868	1,3845	41.932,56	150.991,62
Mai/06	105.965,96	1,302112	137.979,54	66	1,004868	1,3778	52.126,95	190.106,49
Jun/06	105.604,92	1,305023	137.816,90	65	1,004868	1,3711	51.145,72	188.962,62
Jul/06	105.236,54	1,309117	137.766,95	64	1,004868	1,3645	50.212,19	187.979,14
Ago/06	104.759,85	1,306335	136.851,41	63	1,004868	1,3579	48.973,99	185.825,40
Set/06	104.935,22	1,304764	136.915,66	62	1,004868	1,3513	48.096,42	185.012,08
Out/06	104.619,68	1,301536	136.166,26	61	1,004868	1,3447	46.941,88	183.108,14
Nov/06	104.774,44	1,296530	135.843,19	60	1,004868	1,3382	45.945,64	181.788,84
Dez/06	105.609,16	1,291141	136.356,28	59	1,004868	1,3317	45.235,28	181.591,56
Dez/06	100.591,60	1,291141	129.877,91	59	1,004868	1,3317	43.086,12	172.964,03
Abr/07	34.719,44	1,263748	43.876,63	55	1,004868	1,3061	13.431,80	57.308,43
Mai/07	108.182,43	1,259632	136.270,03	54	1,004868	1,2998	40.853,70	177.123,73
Jun/07	107.514,22	1,255073	134.938,24	53	1,004868	1,2935	39.604,83	174.543,07
Jul/07	109.572,84	1,248242	136.773,40	52	1,004868	1,2872	39.286,48	176.059,87
Ago/07	108.711,84	1,244821	135.326,78	51	1,004868	1,2810	38.027,14	173.353,93
Set/07	108.163,93	1,243966	134.552,30	50	1,004868	1,2748	36.974,60	171.526,89
Out/07	109.905,02	1,241045	136.397,07	49	1,004868	1,2686	36.639,27	173.036,35
Nov/07	112.347,10	1,240044	139.315,38	48	1,004868	1,2625	36.567,08	175.882,46
Dez/07	111.416,09	1,234225	137.512,51	47	1,004868	1,2564	35.252,92	172.765,44
Dez/07	103.049,46	1,234225	127.186,21	47	1,004868	1,2564	32.605,65	159.791,86
Jan/08	110.875,72	1,224184	135.732,30	46	1,004868	1,2503	33.970,51	169.702,81
Fev/08	112.993,46	1,217856	137.609,78	45	1,004868	1,2442	33.606,99	171.216,77
Mar/08	128.863,17	1,215549	156.639,50	44	1,004868	1,2382	37.310,36	193.949,86
Abr/08	130.413,09	1,211754	158.028,56	43	1,004868	1,2322	36.693,40	194.721,96
Mai/08	134.619,13	1,205274	162.252,98	42	1,004868	1,2262	36.705,85	198.958,82
Jun/08	131.059,71	1,190646	156.045,72	41	1,004868	1,2203	34.374,72	190.420,44
Jul/08	145.135,63	1,179365	171.167,94	40	1,004868	1,2144	36.694,16	207.862,10
Ago/08	145.780,60	1,174076	171.157,53	39	1,004868	1,2085	35.685,11	206.842,64
Set/08	146.167,73	1,169639	170.963,41	38	1,004868	1,2026	34.643,83	205.607,25
Out/08	145.571,22	1,165218	169.622,17	37	1,004868	1,1968	33.383,90	203.006,07
Nov/08	146.587,54	1,159445	169.960,17	36	1,004868	1,1910	32.465,11	202.425,28
Dez/08	123.286,65	1,154964	142.391,59	35	1,004868	1,1852	26.377,58	168.769,17
Totais	5.015.089,39		-				-	8.752.837,65
Parcelas pagas								(322.325,75)
Valor a reparcelar								8.430.511,90
Número de parcelas								240
Valor da parcela na posição de 31/10/2011								35.127,13

QUADRO II - PARCELAS PAGAS PARCELAMETNO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.393/2010 (Deduzidas no QUADRO I, retro)								
Mês/Ano	Parcela paga Parcelamento anterior	Índice IPC-FIPE até 31/10/2011	Valor atualizado IPC-FIPE até 31/10/2011	Número De meses	Juros 6% ao ano (Índice mês)	Juros período (Índice)	Valor juros período	Valor consolidado em 31/10/2011
Fev-10	44.345,29	1,097609	48.673,80	21	1,004868	1,1074	5.225,18	53.898,98
Mar-10	44.735,53	1,089531	48.740,77	20	1,004868	1,1020	4.970,92	53.711,69
Abr-10	45.139,23	1,085890	49.016,26	19	1,004868	1,0966	4.737,37	53.753,63
Mai-10	45.459,72	1,081659	49.171,92	18	1,004868	1,0913	4.491,21	53.663,12
Jun-10	45.791,58	1,079292	49.422,49	17	1,004868	1,0861	4.252,82	53.675,32
Jul-10	45.988,48	1,078850	49.614,66	16	1,004868	1,0808	4.008,35	53.623,01
Totais	271.459,83		294.639,90				27.685,85	322.325,75

QUADRO III - CONTRIBUIÇÕES PARTE DOS SERVIDORES								
Mês/Ano	Valor originário Servidores	Índice INPC até 31/10/2011	Valor atualizado INPC até 31/10/2011	Número de meses	Juros 6% Ao ano (Índice mês)	Juros período	Valor Juros período	Valor Consolidado em 31/10/2011
Jan-01	1.886,63	1,859099	3.507,43	130	1,004868	1,8800	3.086,37	6.593,80
Fev-01	10.799,10	1,852142	20.001,47	129	1,004868	1,8708	17.418,20	37.419,67
Mar-01	11.779,04	1,850135	21.792,81	128	1,004868	1,8618	18.780,69	40.573,50
Abr-01	8.987,79	1,840774	16.544,49	127	1,004868	1,8528	14.108,57	30.653,06
Jun-01	11.568,80	1,826465	21.130,01	125	1,004868	1,8349	17.640,58	38.770,59
Jul-01	26.484,17	1,811029	47.963,61	124	1,004868	1,8260	39.616,57	87.580,18
Ago-01	26.413,58	1,789302	47.261,87	123	1,004868	1,8171	38.618,92	85.880,79
Set-01	26.475,57	1,768912	46.832,95	122	1,004868	1,8083	37.856,20	84.689,15
Out-01	24.335,56	1,763201	42.908,48	121	1,004868	1,7996	34.308,11	77.216,58
Nov-01	24.380,14	1,750204	42.670,21	120	1,004868	1,7908	33.745,64	76.415,85
Dez-01	24.410,24	1,739635	42.464,92	119	1,004868	1,7822	33.214,91	75.679,83
Dez-01	22.881,43	1,739635	39.805,35	119	1,004868	1,7822	31.134,66	70.940,01
Set-02	42.068,84	1,684276	70.855,54	110	1,004868	1,7060	50.021,62	120.877,16
Out-02	42.150,00	1,671516	70.454,39	109	1,004868	1,6977	49.156,21	119.610,60
Nov-02	36.077,85	1,650430	59.543,96	108	1,004868	1,6895	41.054,31	100.598,27
Dez-02	36.274,47	1,607840	58.323,54	107	1,004868	1,6813	39.735,54	98.059,08
Dez-02	33.264,87	1,607840	53.484,58	107	1,004868	1,6813	36.438,79	89.923,37
Ago-03	56.309,41	1,500812	84.509,83	99	1,004868	1,6172	52.162,50	136.672,33
Set-03	58.309,54	1,491411	86.963,51	98	1,004868	1,6094	52.995,75	139.959,26
Out-03	57.850,27	1,478982	85.559,51	97	1,004868	1,6016	51.473,13	137.032,65
Nov-03	58.381,80	1,469685	85.802,85	96	1,004868	1,5938	50.953,86	136.756,70
Dez-03	57.801,05	1,465800	84.724,81	95	1,004868	1,5861	49.659,54	134.384,35
Dez-03	57.058,01	1,465800	83.635,66	95	1,004868	1,5861	49.021,16	132.656,82
Mai-05	61.296,60	1,335514	81.862,45	78	1,004868	1,4605	37.693,96	119.556,42
Jun-05	60.216,11	1,330795	80.135,29	77	1,004868	1,4534	36.331,77	116.467,05
Jul-05	60.040,76	1,333412	80.059,09	76	1,004868	1,4463	35.733,59	115.792,68
Ago-05	59.244,09	1,329481	78.763,89	75	1,004868	1,4393	34.603,67	113.367,57
Set-05	59.047,68	1,332200	78.663,32	74	1,004868	1,4324	34.011,04	112.674,36
Out-05	69.901,14	1,326322	92.711,40	73	1,004868	1,4254	39.441,64	132.153,04
Nov-05	61.700,88	1,318000	81.321,75	72	1,004868	1,4185	34.034,71	115.356,46
Dez-05	62.916,05	1,314232	82.686,29	71	1,004868	1,4116	34.037,63	116.723,92
Dez-05	59.364,24	1,314232	78.018,38	71	1,004868	1,4116	32.116,10	110.134,48
Mar-06	8.463,53	1,304155	11.037,76	68	1,004868	1,3912	4.318,34	15.356,09
Abr-06	83.511,64	1,302269	108.754,66	67	1,004868	1,3845	41.815,52	150.570,18
Mai-06	83.046,85	1,302112	108.136,29	66	1,004868	1,3778	40.852,55	148.988,84
Jun-06	82.974,37	1,305023	108.283,50	65	1,004868	1,3711	40.185,48	148.468,98
Jul-06	82.635,50	1,309117	108.179,54	64	1,004868	1,3645	39.428,41	147.607,95
Ago-06	82.090,37	1,306335	107.237,49	63	1,004868	1,3579	38.376,27	145.613,76
Set-06	81.989,88	1,304764	106.977,41	62	1,004868	1,3513	37.579,57	144.556,98
Out-06	81.847,37	1,301536	106.527,28	61	1,004868	1,3447	36.724,16	143.251,44
Nov-06	82.321,88	1,296530	106.732,78	60	1,004868	1,3382	36.099,76	142.832,54
Dez-06	82.977,66	1,291141	107.135,83	59	1,004868	1,3317	35.541,59	142.677,42
Dez-06	79.035,42	1,291141	102.045,85	59	1,004868	1,3317	33.853,02	135.898,87
Mai-07	84.723,39	1,259632	106.720,28	54	1,004868	1,2998	31.994,70	138.714,97
Jun-07	84.382,01	1,255073	105.905,62	53	1,004868	1,2935	31.083,66	136.989,27
Jul-07	86.092,94	1,248242	107.464,81	52	1,004868	1,2872	30.867,94	138.332,75

Ago-07	85.415,30	1,244821	106.326,76	51	1,004868	1,2810	29.878,07	136.204,83
Set-07	84.316,85	1,243966	104.887,33	50	1,004868	1,2748	28.822,75	133.710,08
Out-07	86.352,97	1,241045	107.167,92	49	1,004868	1,2686	28.787,68	135.955,60
Nov-07	87.928,31	1,240044	109.035,00	48	1,004868	1,2625	28.619,17	137.654,17
Dez-07	87.539,97	1,234225	108.044,01	47	1,004868	1,2564	27.698,33	135.742,34
Dez-07	80.966,18	1,234225	99.930,48	47	1,004868	1,2564	25.618,33	125.548,81
Jan-08	87.115,42	1,224184	106.645,32	46	1,004868	1,2503	26.690,74	133.336,06
Fev-08	88.641,49	1,217856	107.952,59	45	1,004868	1,2442	26.364,12	134.316,71
Mar-08	101.247,99	1,215549	123.071,90	44	1,004868	1,2382	29.314,80	152.386,70
Abr-08	102.211,43	1,211754	123.855,09	43	1,004868	1,2322	28.758,50	152.613,59
Mai-08	105.770,67	1,205274	127.482,67	42	1,004868	1,2262	28.839,90	156.322,57
Jun-08	102.974,11	1,190646	122.605,71	41	1,004868	1,2203	27.008,35	149.614,06
Jul-08	114.040,08	1,179365	134.494,92	40	1,004868	1,2144	28.832,37	163.327,30
Ago-08	114.092,69	1,174076	133.953,51	39	1,004868	1,2085	27.928,34	161.881,85
Set-08	114.201,89	1,169639	133.574,93	38	1,004868	1,2026	27.067,48	160.642,41
Out-08	113.728,40	1,165218	132.518,35	37	1,004868	1,1968	26.081,38	158.599,72
Nov-08	113.706,35	1,159445	131.836,24	36	1,004868	1,1910	25.182,83	157.019,07
Dez-08	220.152,97	1,154964	254.268,66	35	1,004868	1,1852	47.102,44	301.371,11
Totais	4.286.171,59		5.619.754,11				2.157.522,48	7.777.276,59
Parcelas pagas								(287.837,41)
Valor a reparcelar								7.489.439,17
Número de parcelas								60
Valor da parcela na posição de 31/10/2011								124.823,99

QUADRO IV - PARCELAS PAGAS PARCELAMETNO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.393/2010 (Deduzidas no QUADRO III, retro)								
Mês/Ano	Valor pago	Índice IPC-FIPE até 31/10/2011	Valor Atualizado IPC-FIPE até 31/10/2011	Número de meses	Juros 6% ao ano (Índice mês)	Juros Período (Índice)	Valor Juros período	Valor Consolidado em 31/10/2011
Fev-10	39.636,19	1,097609	43.505,05	21	1,004868	1,1074	4.670,31	48.175,36
Mar-10	39.984,99	1,089531	43.564,91	20	1,004868	1,1020	4.443,05	48.007,96
Abr-10	40.264,88	1,085890	43.723,25	19	1,004868	1,0966	4.225,81	47.949,06
Mai-10	40.550,76	1,081659	43.862,10	18	1,004868	1,0913	4.006,22	47.868,32
Jun-10	40.846,78	1,079292	44.085,61	17	1,004868	1,0861	3.793,58	47.879,19
Jul-10	41.129,62	1,078850	44.372,68	16	1,004868	1,0808	3.584,85	47.957,53
Totais	242.413,22		263.113,59				24.723,82	287.837,41

QUADRO V - Repasses irregulares feitos pelo GUARAPREV ao Município de Guaratuba/PR								
Mês/Ano	Empréstimo (Valores Originários)	Índice INPC Até 31/10/2011	Valor atualizado INPC até 31/10/2011	Número de meses	Juros 6% ao ano (Índice mês)	Juros período	Valor juros período	Valor Consolidado em 31/10/2011
Dez/05	700.000,00	1,314232	919.962,41	71	1,004868	1,4116	378.700,54	1.298.662,95
Abr/06	870.000,00	1,302269	1.132.974,45	67	1,004868	1,3845	435.621,89	1.568.596,34
Mai/06	95.000,00	1,302112	123.700,63	66	1,004868	1,3778	46.732,56	170.433,19
Jun/06	50.000,00	1,305023	65.251,17	65	1,004868	1,3711	24.215,60	89.466,77
Nov/06	480.000,00	1,296530	622.334,35	60	1,004868	1,3382	210.489,40	832.823,75
Dez/06	1.252.808,22	1,291141	1.617.551,66	59	52,004868	1,3317	536.611,84	2.154.163,51
Totais	3.447.808,22		4.481.774,67				1.632.371,83	6.114.146,50
Parcelas pagas								(224.303,40)
Valor a parcelar								5.889.843,11
Número de parcelas								60
Valor da parcela na posição de 31/10/2011								98.164,05

=

QUADRO VI - PARCELAS PAGAS PARCELAMETNO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.393/2010 (Deduzidas no QUADRO V, retro)								
Mês/Ano	Valor pago	Índice IPC-FIPE até 31/10/2011	Valor atualizado IPC-FIPE até 31/10/2011	Número de meses	Juros 6% ao ano (índice mês)	Juros Período (Índice)	Valor juros período	Valor Consolidado em 31/10/2011
Fev-10	30.900,76	1,097609	33.916,96	21	1,004868	1,1074	3.641,02	37.557,98
Mar-10	31.172,68	1,089531	33.963,62	20	1,004868	1,1020	3.463,84	37.427,46
Abr-10	31.390,89	1,085890	34.087,07	19	1,004868	1,0966	3.294,48	37.381,55
Mai-10	31.613,77	1,081659	34.195,32	18	1,004868	1,0913	3.123,29	37.318,61
Jun-10	31.844,55	1,079292	34.369,57	17	1,004868	1,0861	2.957,52	37.327,09
Jul-10	31.981,48	1,078850	34.503,21	16	1,004868	1,0808	2.787,50	37.290,71
Totais	188.904,13		205.035,75				19.267,65	224.303,40

DECRETOS

DECRETO Nº 15.694

Data: 01 de dezembro de 2011.

Súmula: Incorpora o tempo de serviço de, 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 02 (dois) dias ao acervo funcional da servidora **GILCIMERI NUNES DA SILVA**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 159 da Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1997, tendo em vista a solicitação protocolada sob nº 10.551/11 de 03 de agosto de 2011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica incorporado o tempo de serviço de, 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 02 (dois) dias ao acervo funcional da servidora **GILCIMERI NUNES DA SILVA**, pertinente ao período trabalhado para o município:

De 01 de outubro de 1.998 a 30 de dezembro de 2.000

De 12 de junho de 2.003 a 18 de julho de 2.003

De 17 de agosto de 2.004 a 13 de julho de 2.008

Art. 2º - Deverá der contado para efeito de aposentadoria tão somente 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 02 (dois) dias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de dezembro de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.695

Data: 01 de dezembro de 2011.

Súmula: Nomeia membros representantes para o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** para o mandato referente ao biênio 2011/2013.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para o biênio 2011-2013 os seguintes membros:

ÁREA GOVERNAMENTAL

1 – Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social

Conselheiro Titular: **JULIANE GDLA**

RG: 5.420.605-4

Conselheiro Suplente: **SUELI DO ROCIO SOUZA PADILHA**

RG: 1.350.604-3/Pr

2 – Secretaria Municipal da Educação

Conselheiro Titular: **ROSALI LURDES PANINI**

RG: 5.681.300-4/Pr

Conselheiro Suplente: **ADRIANA DA SILVA MACHADO**

RG: 6.442.489-0

3 – Secretaria Municipal da Saúde

Conselheiro Titular: **MARIA YOSHIMI SHIBATA**

RG: 7.046.665-1

Conselheiro Suplente: **PATRICIA CORRÊA CHAVES**

RG: 4.145.239-0

4 – Departamento Municipal de Contabilidade

Conselheiro Titular: **OSNIL DA SILVA MEDEIROS**

RG: 1.231.231-23

Conselheiro Suplente: **ALEXANDRA APARECIDA PINHEIRO**

RG: 6.617.534-0

5 – Departamento Municipal de Esportes

Conselheiro Titular : **Marisa Thiesen Schwinden**

RG: 10.175.232-1

Conselheiro Suplente: **EDICLÉIA SPINEL SANTOS**

RG: 7.400.495-4

6 – Procuradoria Geral do Município

Conselheiro Titular: **THIAGO AUGUSTUS MONTORO**

RG: 7.263.488-8

Conselheiro Suplente: **RICARDO BIANCO GODOY**

RG: 8.301.860-7

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

1 – APADGV – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais e outras Deficiências de Guaratuba

Conselheiro Titular: **JOSILILIAN ALBERTON**

RG: 4.583.175-2

Conselheiro Suplente: **IZOLETE HARTINGER PALUCH**

RG: 13.123.540-2

2 – Guarda Mirim

Conselheiro Titular: **RUBENS FRANCO FERRAZ**

RG: 1.927.250-8

Conselheiro Suplente: **LAOCLARCK ODONIZETTI MIOTTO**

RG: 4.021.943-9

4 - Associação Recanto Paulo VI

Conselheiro Titular: **LUZIA APARECIDA DOS REIS**

RG: 362.096

Conselheiro Suplente: **ROSILDA CARDOSO**

RG: 4.099.974-4

5 - Instituto Esperança Mirim Paranaense

Conselheiro Titular: **JOCILENE APARECIDA DA CONCEIÇÃO**

RG: 5.905.794-4

Conselheiro Suplente: **PAMELA CRISTINE SKROCH**

RG: 8.623.824-1

6 – Grêmio Estudantil Colégio Gratulino de Freitas

Conselheiro Titular: **ANAJARA DE MOURA FERREIRA**

RG: 13.165.910-5

Conselheiro Suplente: **ANNA CAROLINA CARNEIRO**

RG: 10.829.066-8

7 – Escola Náutica e Marinharia (ENAMAR)

Conselheiro Titular: **JOÃO CAMARGO**

RG: 872.462-8

Conselheiro Suplente: **BEATRIZ ZAGONEL DE C. MELLO**

RG: 891.750-7

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de dezembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.696

Data: 01 de dezembro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **ROZIMAR FERNANDES MACIEL**, gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a servidora **ROZIMAR FERNANDES MACIEL**, detentora do cargo de **Auxiliar Técnico Administrativo I, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de dezembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de dezembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.697

Data: 01 de dezembro de 2011.

Súmula: Exonera a pedido a Srª **LAILA MARGARETE MARTINS DE MOURA, Médica.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 15.773/11 de 30/11/2011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Srª **LAILA MARGARETE MARTINS DE MOURA**, do cargo de Médica.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de dezembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.698

Data: 01 de dezembro de 2.011.

Súmula: Enquadra a servidora **MARIA DE LOURDES JAGIELSKI**, no Cargo de Professora, Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3. **A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309 de 29/01/08, artigo 31, Inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 11.216/11 de 17/08/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **MARIA DE LOURDES JAGIELSKI**, no Cargo de Professora – 1º Padrão, Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3, término do Estágio Probatório.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de dezembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.699

Data: 01 de dezembro de 2.011.

Súmula: Enquadra a servidora **MARIA DE LOURDES JAGIELSKI**, no Cargo de Professora, Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 3. **A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309 de 29/01/08, artigo 31, Inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 11.216/11 de 17/08/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **MARIA DE LOURDES JAGIELSKI**, no Cargo de Professora – 1º Padrão, Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 3, Conclusão de Curso Superior.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de dezembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.700

Data: 01 de dezembro de 2.011.

Súmula: Enquadra a servidora **RUTH RODRIGUES FERREIRA**, no Cargo de Professora, Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309 de 29/01/08, artigo 31, Inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 11.109/11 de 16/08/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **RUTH RODRIGUES FERREIRA**, no Cargo de Professora – 1º Padrão, Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3, Conclusão de Curso.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de dezembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.701

Data: 01 de dezembro de 2.011.

Súmula: Enquadra a servidora **RUTH RODRIGUES FERREIRA**, no Cargo de Professora, Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 3.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309 de 29/01/08, artigo 31, Inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 11.109/11 de 16/08/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **RUTH RODRIGUES FERREIRA**, no Cargo de Professora – 1º Padrão, Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 3, Conclusão de Curso.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de dezembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.702

Data: 06 de dezembro de 2.011.

Súmula: Revoga o Decreto n.º 12.654, pelo qual foi concedida gratificação por Encargos Especiais ao servidor **CARLOS ROBERTO ALVES**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Orgânica do Município, em seu art. 76 inciso XXVI**, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º 12.654 de 02/01/2009 pelo qual foi concedida gratificação por Encargos Especiais no valor de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos ao servidor **Sr. CARLOS ALBERTO ALVES**, detentor do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I, tabela 2, nível 3.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 12.654/09.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 06 de dezembro de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.703

Data: 06 de dezembro de 2.011.

SÚMULA: Concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **JOCELI CELINA FERNANDES GUIMARÃES**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 14.648/11 de 04/11/2011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 de dezembro de 2011, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **JOCELI CELINA FERNANDES GUIMARÃES**, Auxiliar Administrativo II, lotada no Quadro Próprio do Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 2.091,32 (dois mil e noventa e um reais e trinta e dois centavos) e anual de R\$ 25.095,84 (vinte e cinco mil e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2011.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 06 de dezembro de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.704

Data: 06 de dezembro de 2.011.

SÚMULA: Concedida Aposentadoria por Invalidez a servidora **MARIA TEREZINHA CORDEIRO**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 11.045/11 de 15/08/2011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 de novembro de 2011, Aposentadoria por Invalidez a servidora **MARIA TEREZINHA CORDEIRO**, Professora, lotada no Quadro Próprio do Magistério, com proventos mensais de R\$ 1.030,46 (um mil e trinta reais e quarenta e seis centavos) e anual de R\$ 12.365,52 (doze mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2011.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 06 de dezembro de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.705

Data: 07 de dezembro de 2011.

Súmula: Concede ao servidor **JOELSON CORRÊA TRAVASSOS**, gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **JOELSON CORRÊA TRAVASSOS**, detentora do cargo de **Técnico Administrativo I, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de dezembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de dezembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.706

Data: 08 de dezembro de 2011.

Súmula: Nomeia membros representantes da área governamental para o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** para conclusão do mandato referente ao biênio 2011/2013.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.149/05, em seus arts. 3º, 4º e 5º, **DECRETA:**

Art.1º - Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, para o biênio 2011-2013 os seguintes membros:

ÁREA GOVERNAMENTAL

1 – Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Social, Trabalho e Cidadania

Conselheiro Titular: **MARIA APARECIDA VEIGA**

RG: 4.413.355-5

Conselheiro Suplente: **PAULO ALFONSO BIANCHIN**

RG: 4.587.512-1

2 – Secretaria Municipal da Educação

Conselheiro Titular: **ISABEL CRISTINA SILVEIRA JAMMAL GUIDINI**

RG: 6.253.692-60

Conselheiro Suplente: **ELISANGELA REINALDI CANARIN**

RG: 7.529.000-4

3 – Departamento Municipal de Esportes

Conselheiro Titular: **MARCELO TADEU MASCARIN**

RG: 3.197.903-0

Conselheiro Suplente: **SOLANGE APARECIDA VALEZI**

RG: 3.045.901-6

4 – Departamento Municipal de Cultura

Conselheiro Titular: **MARIA DO ROCIO BRAGA BEVERVANSO**

RG: 1.197.443

Conselheiro Suplente: **MARLENE DOS SANTOS**

RG: 1.002.282

5 – Secretaria Municipal de Saúde

Conselheiro Titular: **CLEOCIR PORTELLA QUADRA**

RG: 5.876.998-3

Conselheiro Suplente: **ANGELITA MIRANDA CAVACANTI MIRANDA**

RG: 4.926.024-5

6 – Departamento Municipal de Turismo

Conselheiro Titular: **MÁRIO JOSÉ NATALINO**

RG: 1.903.458

Conselheiro Suplente: **CLODOLADO DE SOUZA**

RG: 4.680.460-0

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

1 – Representante das Pessoas com Deficiência Física

Conselheiro Titular: **ANA MARIA VIEIRA DE SOUZA**

RG: 3.074.627-9

Conselheiro Suplente: **ELIANE DE FREITAS BORBA**

RG: 8.234.295-8

2 – Representante de Pessoas com Deficiência Auditiva

Conselheiro Titular: **LÍGIA CLÁUDIA TEMÓTEO KRUGER**

RG: 12.985.187-2

Conselheiro Suplente: **CÁTIA REGINA SILVANO**

RG: 9.723.263-6

3 – Representante da APAE

Conselheiro Titular: **SÔNIA REGINA MAFRA**

RG: 5.168.331-0

Conselheiro Suplente: **JOSÉ LUIZ SILVEIRA**

RG: 1.184.634-3

4 – Representante da APADVG

Conselheiro Titular: **ELZA CONCIEÇÃO MAIA CORDEIRO**

RG: 4.436.249

Conselheiro Suplente: **JOSILILIAN ALBERTON**

RG: 4.583.175-2

5 – Representante de Pessoas com Deficiência Visual

Conselheiro Titular: **ANDRÉA RODRIGUES DO NASCIMENTO**

RG: 6.303.683-8

Conselheiro Suplente: **IRACIARA MARIA NASCIMENTO**

RG: 4.319.656-1

6 – Representante de Entidades – Clube Guará

Conselheiro Titular: **MARCOS GROKOSKE FEDATO**

RG: 1.614.653-6

Conselheiro Suplente: **JANDIRA ANGÉLICA DE CARVALHO**

RG: 438.439-3

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 15.465.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de dezembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.707

Data: 08 de dezembro de 2011.

Súmula: Concede ao servidor **SÉRGIO LUIZ DA LUZ** gratificação por Encargos Especiais de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **SÉRGIO LUIZ DA LUZ**, detentor do cargo de **Auxiliar Técnico Administrativo I, Gratificação por Encargos Especiais de 40%(quarenta por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de dezembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 15.560.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de dezembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.708

Data: **08 de dezembro de 2.011.**

Súmula: Decreta Ponto Facultativo aos servidores municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo aos servidores municipais sendo que o decreto não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, tais como: Pronto Atendimento, Postos de Saúde, Postos de Informações Turísticas.

Dias	Horários
23 de dezembro de 2.011	Não haverá expediente
26 de dezembro de 2.011	Não haverá expediente
30 de dezembro de 2.011	Não haverá expediente
02 de janeiro de 2.012	Não haverá expediente

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de dezembro de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.738

Data: 01 de dezembro de 2011.

Súmula: "Concede Licença sem Vencimentos a servidora **MARICEL AUER**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 15.466/11 de 23/11/2011, **RESOLVE**:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora **MARICEL AUER**, Ficha Funcional Nº 2045, para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2011.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de dezembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.739

Data: 01 de dezembro de 2011.

Súmula: "Concede **Licença Especial** ao servidor **LAUDELINO CARNEIRO DA SILVA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 15.670/11 de 28/11/2011, **RESOLVE**:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no período de **20 de dezembro à 18 de março de 2012**, ao servidor **LAUDELINO CARNEIRO DA SILVA**, **Ficha Funcional 446**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **período de janeiro de 1994 a janeiro de 2004**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2011.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de dezembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.740

Data: 06 de dezembro de 2011.

Súmula: Designa a servidora municipal LÍDIA MARIA PEREIRA, a prestar serviços junto a Agência dos Correios – Nereidas no Município de Guaratuba.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
DESIGNA a servidora municipal **LÍDIA MARIA PEREIRA**, ficha funcional nº 4369, para prestar serviços junto a Agência dos Correios – Nereidas no Município de Guaratuba, responsável pela assinatura das RPS bem como pela prestação de contas da Agência.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 06 de dezembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.741

Data: 06 de dezembro de 2011.

Súmula: “Concede Licença sem Vencimentos ao servidor MARCOS ANTONIO GOMES CORRÊA”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 15.948/11 de 02/12/2011, **RESOLVE:**
CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor **MARCOS ANTONIO GOMES CORRÊA**, Ficha Funcional Nº 3624, para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2011.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 06 de dezembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

EDITAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Concurso Público Edital 01/2008
41º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE:**
CONVOCAR os candidatos classificados – Sede do Município - abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com os atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado.

CARGO: ENFERMEIRO - ESTATUTÁRIO

CLAS.	NOME	NOTA	RG	CPF
25	Selba Letícia Martins	59,50	66.875.822	030.003.519-57

Guaratuba, 07 de dezembro de 2011.
Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Concurso Público Edital 01/2008
40º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE:**
CONVOCAR os candidatos classificados – Sede do Município - abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com os atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado.

CARGO: DENTISTA - ESTATUTÁRIO

CLAS.	NOME	NOTA	RG	CPF
06	Liziane Klug Madeira	67,75	77.364.650	035.014.339-05
07	Jairo Pasqual Anzolin	66,00	1.518.720	573.587.969-34
08	Márcio Sant'Anna Valgas	65,50	71.010.503	031.479.799-89

Guaratuba, 28 de novembro de 2011.

Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o Decreto de nº 15472/2011 de Homologação do Resultado, o Decreto de nº 15471/2011, de Ampliação de Vagas, bem como o não comparecimento de um candidato convocado pelo 2º Edital de Convocação,

RESOLVE:

CONVOCAR o classificado relacionado abaixo, para, **no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do presente**, se apresentar no horário entre 08.30 e 11.00 e entre 13.30 e 17.00 horas, no edifício sede da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Capitão João Pedro, nº 283, a fim de ser submetido a Avaliação Médica Admissional de caráter eliminatório, que será feita em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, na qual será emitido parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercer o cargo/função, e, após o resultado, aguardar a publicação de ato autorizando sua contratação se julgados “aptos”, ou declarando sua eliminação, se forem julgados “não aptos” pela avaliação médica admissional.

Guaratuba, 07 de dezembro de 2.011.

Antenor Altevir F. dos Santos
Secretário Municipal da Administração

Alex Elias Antum
Secretário Municipal da Saúde

Técnico em Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
24	MARIA DO CARMO MACHADO

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido
Nº 380 – Centro

Câmara Municipal De Guaratuba
Rua Coronel Carlos Mafra
Nº 494 – Centro

Expediente

Ano VII - nº 247- Guaratuba, 13 de dezembro de 2011

EVANI JUSTUS - Prefeita Municipal

JOSÉ ANANIAS SANTOS JÚNIOR - Vice-Prefeito Municipal

Carlos Alberto Carvalho - Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Natanael Antonio Fanini - Secretário Municipal de Infraestrutura

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Laoclark Odonizete Miotto - Secretário do Bem Estar e Promoção Social

Regina Lucia Ferraz Torres - Secretária Municipal de Educação, cultura e esporte

Antenor Altevir F. dos Santos - Secretário Municipal de Administração

Alex Elias Antum - Secretário Municipal de Saúde

Jean Colbert Dias - Procurador Geral do Município